LEI Nº 3133, DE 31 DE MAIO DE 2005.

"Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina repassar à Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Adamantina, sob a forma de subvenção social, os rendimentos referentes aos recursos financeiros recebidos da Secretaria de Estado de Saúde e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e seu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a repassar para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina, sob a forma de subvenção social, os rendimentos referentes aos recursos financeiros recebidos da Secretaria de Estado da Saúde, em decorrência da celebração do Termo Aditivo nº 01/05, no valor de R$ 4.401,35 (Quatro Mil, Quatrocentos e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos).

§ Único – Os recursos financeiros de que tratam o presente artigo deverão ser destinados, pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina, à execução de atividades concernentes ao SUS – Sistema Único de Saúde, para custeio de material de consumo (aquisição de medicamentos, material de limpeza, enfermagem e escritório).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 31 de maio de 2005.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito do Município

Ato Publicado em
_____/_____/2005